



PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 054 / 2003
De 09 de Abril de 2003.

**“DETERMINA A FIXAÇÃO DA
FRASE - RESPEITE O IDOSO, UM
DIA VOCÊ SERÁ IDOSO TAMBÉM
– NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO
DE SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, obrigado a afixar placas com a frase “respeite o idoso, um dia você será idoso também”, em todas as repartições públicas do município.

Art. 2º - Para efeitos do cumprimento do que trata o artigo 1º da presente Lei, compreende-se como repartições públicas municipais a sede da prefeitura, secretarias, escolas, centros de saúde e postos de atendimento dentre outras.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
(SE), em 29 de abril de 2003.


FERNANDO LIMA COSTA
Prefeito Municipal